

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UM/A DOUTORADO/A EQUIPARADO/A A INVESTIGADOR/A AUXILIAR NO ÂMBITO DO CONCURSO ESTÍMULO AO EMPREGO CIENTÍFICO INSTITUCIONAL – CEEC INSTITUCIONAL 2ª EDIÇÃO, REGULADO PELO CONTRATO – PROGRAMA (REF. CEECINST/00103/2021) A DESENVOLVER NO INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO EM ARTE, DESIGN E SOCIEDADE – i2ADS, FINANCIADO PELA FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, I.P. (CT A TERMO INCERTO)**

Por despacho da Diretora da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (FBAUP), de 04 de outubro de 2023, foi deliberado abrir um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de Investigador/Investigadora Doutorado/Doutorada equiparado/equiparada a Investigador/Investigadora Auxiliar, para o exercício de atividades de investigação, na área científica de Artes, ao abrigo do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional - CEEC Institucional 2ª edição, regulado pelo Contrato-Programa assinado com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) e o Instituto de Investigação em Arte, Design e Sociedade (i2ADS) da FBAUP – CEECINST/00103/2021, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, para o exercício de atividades de investigação, transferência e valorização do conhecimento, gestão e comunicação de ciência e tecnologia, colaboração na docência e formação, entre outras, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), I.P.

**1. Área científica:**

A área científica do presente procedimento concursal é Artes.

**2. Legislação aplicável:**

2.1. O procedimento concursal e respetiva contratação rege-se pelas disposições constantes do Regulamento n.º 487/2020 - Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 22 de maio, e pela demais legislação aplicável, designadamente o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, o Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC); Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro; e normas regulamentares aplicáveis.

2.2. O presente procedimento concursal é aberto ao abrigo Contrato-Programa para apoio ao desenvolvimento de atividade científica e tecnológica, celebrado entre a FCT e a Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, para apoio ao desenvolvimento de atividade científica e tecnológica; e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico (REC), aprovado pelo Regulamento n.º 607-A/2017 publicado na 2.ª série do Diário da República de 22 de novembro de 2017, alterado pelo Regulamento n.º 806-A/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República de 14 de outubro de 2019 e Regulamento n.º 985-B/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República de 31 de dezembro de 2019.

**3.** Nos termos do artigo 16.º do RJEC, na redação atualmente em vigor, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

#### **4. Requisitos de admissão:**

##### **4.1. Requisitos gerais de admissão:**

Ao concurso podem ser opositores candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor<sup>1</sup> na área científica de Artes Plásticas ou Desenho ou Design ou Educação Artística ou Estudos Artísticos ou Artes Performativas ou em áreas científicas relevantes para o âmbito do projeto, detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

##### **4.2. Requisito especial de admissão:**

Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver é requisito especial o seguinte:

- a) Possuir doutoramento na/s área/s mencionada/s no ponto 4.1 há mais de 5 anos.

#### **5. Requisitos preferenciais:**

- a) Experiência na conceção e coordenação de projetos de investigação com financiamento competitivo;
- b) Participação em redes científicas internacionais;
- c) Fluência nas línguas Portuguesa e Inglesa.

#### **6. Remuneração:**

A remuneração base mensal é de 3.327,76 €, correspondente à 1.ª posição, nível 9, da tabela anexa ao Regulamento ou 1.º escalão, índice 195 do anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril na sua redação atual, atualizada nos termos do Decreto-Lei, n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro.

#### **7. Local de trabalho:**

O local de trabalho situa-se na Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

#### **8. Regime de contratação:**

A pessoa doutorada contratada em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, e mantém-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas no projeto e identificadas no número seguinte.

---

<sup>1</sup> Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018 de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

O contrato vigorará durante o tempo de execução do financiamento concedido ao abrigo do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional - CEEC Institucional 2ª edição, regulado pelo Contrato-Programa assinado com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) e o Instituto de Investigação em Arte, Design e Sociedade (i2ADS) da FBAUP em 12 de janeiro de 2022.

## **9. Funções a desempenhar:**

9.1. As funções do pessoal de investigação integram as seguintes vertentes:

- a) Investigação;
- b) Transferência e valorização do conhecimento;
- c) Gestão e comunicação de ciência e tecnologia e outras tarefas;
- d) Atividades de docência e formação, quando aplicável e conforme os termos do artigo 12.º do Regulamento da U. Porto.

9.2. Em particular, cabe ao doutorado/a executar atividades de investigação e desenvolvimento, bem como as demais atividades artísticas e científicas enquadradas nas missões do i2ADS, da Faculdade de Belas Artes Universidade do Porto, nomeadamente:

- a) Desenvolver um Programa de Investigação do i2ADS;
- b) Coordenar e participar na conceção e gestão de projetos de investigação;
- c) Candidatar projetos de investigação a programas de financiamento competitivo nacional e internacional;
- d) Cooperar com os membros investigadores do i2ADS no sentido de criar competências coletivas para a produção de resultados e sua disseminação em publicações e exposições em instituições nacionais e internacionais com forte fator de impacto social;
- e) Colaborar na docência na FBAUP e participar em programas de formação da instituição acolhidos pelo i2ADS;
- f) Orientar estudantes de pós-graduação;
- g) Propor e estabelecer redes e parcerias artísticas e científicas, nacionais e internacionais;
- h) Participar na gestão do i2ADS e da FBAUP, em coordenação com a Direção da unidade I&D.

9.3. A pessoa investigadora contratada integra o Instituto de Investigação em Arte, Design e Sociedade – i2ADS, que tem como missão promover o impacto da investigação artística na sociedade. As principais finalidades do i2ADS são a criação de uma cultura de investigação partilhada entre as áreas artísticas que o compõem e a promoção do debate sobre os enquadramentos social, cultural e tecnológico da arte e do design. O i2ADS desenvolve a sua atividade nos seguintes Programas de Investigação:

- Computação, Práticas Híbridas e Cultura;
- Desenho entre Disciplinas;
- Educação Artística, Crítica e Sociedade;
- Interculturalidade e Sociedade;
- Prática Artística, Política e Envolvimento Social;
- Produção Artística, Processos e Estudos Tecnológicos.

## **10. Composição do Júri:**

Em conformidade com os artigos 22.º, n.º 3 e 4 do Regulamento e 13.º do RJEC, o Júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

**Presidente do Júri:**

Professora Doutora Lúcia Almeida Matos, Professora Associada e Diretora da FBAUP.

**Membros do Júri:**

1.º vogal efetivo: Professor Doutor Vasco Afonso da Silva Branco, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

2.º vogal efetivo: Professora Doutora Maria Eduarda Dias Neves, Professora Auxiliar na Escola Superior Artística do Porto;

3.º vogal efetivo: Professor Doutor Paulo Luís Ferreira de Almeida, Professor Associado da FBAUP e Diretor do i2ADS.

4.º vogal efetivo: Professora Doutora Sílvia Patrícia Moreno Simões, Professora Auxiliar da FBAUP E Investigadora Integrada do i2ADS.

**11. Métodos de seleção:**

Nos termos do disposto nos artigos 26.º do Regulamento e 5.º do RJEC são métodos de seleção:

- a) Avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as (APCC) (90%);
- b) Entrevista (ENT) (10%).

**12. Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) (90%):**

12.1. A avaliação do percurso científico e curricular tendo em consideração o perfil adequado às exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso, incide sobre a relevância, qualidade e atualidade das seguintes vertentes:

- a) Desempenho científico na área ou subáreas para que é aberto o concurso;
- b) Transferência e valorização do conhecimento;
- c) Gestão e comunicação de ciência e tecnologia.

12.2. Na avaliação das vertentes referidas no ponto antecedente deve ter-se em consideração a atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos<sup>2</sup>.

12.3. O período de cinco anos a que se refere o n.º 12.2. pode ser aumentado pelo Júri, a pedido da pessoa que se candidata, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12.4. Na aplicação das vertentes referidas no ponto 12.1. são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

A1) Critérios para avaliação do Desempenho Científico (DC) (0-90 pontos):

A1.1.) Produção científica considerada mais relevante pela pessoa que se candidata associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0-25 pontos);

---

<sup>2</sup> Contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

A1.2.) Coordenação e participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais (0-20 pontos);

A1.3.) Atividades de investigação consideradas de maior impacto associadas ao lugar a concurso, nomeadamente: comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos artísticos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0-20 pontos);

A1.5) Proposta de investigação, incluindo plano de publicação científica, atividades de disseminação e de captação de financiamento competitivo nacional e internacional, para o lugar a que se candidata (0-20 pontos);

A1.6) Participação em redes científicas internacionais (0-5 pontos).

A2) Critérios para avaliação da Transferência de Conhecimento (TC) (0-5 pontos):

A2.1.) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pela pessoa que se candidata, incluindo a organização de encontros científicos, difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social.

A3) Critérios para avaliação da Gestão e Comunicação de Ciência e Tecnologia (GCCT) (0-5 pontos):

A3.1.) Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

12.5. A classificação final da APCC é obtida pela seguinte fórmula:  $APCC = 0,90 \times A1 + 0,05 \times A2 + 0,05 \times A3$ .

### **13. Avaliação da Entrevista (ENT) (10%):**

13.1. A avaliação da Entrevista é obrigatória para as pessoas admitidas à segunda fase do concurso. Serão admitidas à fase de Entrevista as três candidaturas com a melhor classificação resultante da APCC, que tenham tido uma avaliação igual ou superior a 75 pontos. As Entrevistas são realizadas para o Júri proceder à clarificação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelas pessoas que se candidatam.

13.2. A falta de comparência dos candidatos/as à fase de entrevista do processo de seleção, equivale à desistência do concurso, sendo alvo de exclusão do presente procedimento concursal.

### **14. Classificação Final:**

14.1. A Classificação Final (CF) da avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e Entrevista (ENT) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (0,9 \times APCC) + (0,1 \times ENT)$ .

14.2. Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, a candidatura que não obteve uma classificação final igual ou superior a 68 pontos.

### **15. Valoração dos métodos de seleção:**

15.1. Cada membro do Júri avalia o percurso científico e curricular da candidatura numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

15.2. A avaliação da entrevista é expressa numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas.

## **16. Metodologia da avaliação:**

16.1. Após a admissão dos/as candidatos/as, e antes de iniciarem as votações para a ordenação final dos/as candidatos/as na avaliação do percurso científico e profissional, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, a anexar à ata, com a lista ordenada dos/as candidatos/as por ordem decrescente do mérito, devidamente fundamentada, considerando os critérios e parâmetros do Aviso de abertura.

16.2. O Júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16.3. A metodologia de ordenação é seguinte:

- a) Fica posicionado no lugar a ordenar o /a candidato/a que em cada votação obtiver maioria absoluta;
- b) A votação é feita de acordo com o método de votação sucessiva;
- c) De acordo com o disposto no número anterior, o Júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os/as candidatos/as admitidos/as ao presente procedimento concursal;
- d) Se um candidato/a obtiver a maioria absoluta dos votos é ordenado no lugar para que se está a votar e é removido do escrutínio, iniciando -se o procedimento para escolher o/a candidato/a que ocupará o lugar seguinte, e assim sucessivamente;
- e) Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos na votação para qualquer um dos lugares, o Júri procede à repetição da votação para o lugar em causa, mas excluindo em cada uma das votações realizadas, até a um limite de três, o/a candidato/a menos votado, a fim de se encontrar um/a candidato/a que atinja a maioria absoluta dos votos;
- f) Caso se verifique um empate para a determinação do/a candidato/a menos votado, nos termos da alínea anterior, o Júri repete a votação até ao limite de três, apenas entre os/as candidatos/as em situação de empate sendo excluído em cada uma das votações o candidato/a menos votado.

16.4. Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos após a realização das votações previstas no número anterior, ou caso o empate subsista, deverá recorrer-se, para efeitos de ordenação final, ao voto de qualidade do Presidente.

16.5. Cada membro do Júri deve respeitar, nas várias votações, a ordenação que apresentou no documento referido no n.º 16.1.

16.6. A entrevista tem a duração máxima de uma hora e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelos/as candidatos/as.

16.7. Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.

16.8. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o Júri procede à elaboração da lista ordenada dos/as candidatos/as aprovados/as com a respetiva classificação.

16.9. A deliberação final do Júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição responsável pela abertura do procedimento concursal. A decisão final sobre a contratação é da competência do dirigente máximo da entidade contratante.

## **17. Formalização das candidaturas:**

17.1. As candidaturas são formalizadas, mediante requerimento, dirigido à Presidente do Júri, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data de nascimento, residência e endereço de contato, incluindo endereço eletrónico e contato telefónico.

17.2. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições no presente aviso, em língua portuguesa e inglesa, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados nos pontos 4 e 5 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 12.4;
- c) Breve descrição das atividades científicas mais relevantes dos últimos 5 anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º RJEC, e o ponto 12 deste aviso;
- d) Documentos comprovativos das condições constantes do ponto 12;
- e) Exemplares das três publicações consideradas mais relevantes pela pessoa que se candidata, associadas ao lugar;
- f) Proposta de investigação, incluindo plano de publicação científica, atividades de disseminação e de captação de financiamento competitivo nacional e internacional, para o lugar a que se candidata (até ao máximo 4000 palavras).

17.3. Os/as candidatos/as podem apresentar outros documentos que justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura (se aplicável).

17.4. As candidaturas deverão ser formalizadas no sistema de submissão de candidaturas on-line, disponível na página web da FBAUP ([https://sigarra.up.pt/fbaup/pt/CNT\\_CAND\\_GERAL.CONCURSOS\\_LIST](https://sigarra.up.pt/fbaup/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST)) (Ref. 2023/13, n.º 20).

17.5. As candidaturas deverão ser formalizadas **até às 23h59 (hora local) do dia 30 de outubro de 2023.**

17.6. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo do requerimento referido no ponto 17.1. e dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do ponto 17.2., determinam a exclusão da candidatura. A decisão de exclusão é notificada aos candidatos/as, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

17.7. O Júri pode, sempre que considere necessário, solicitar aos candidatos/as a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito.

### **18. Falsas declarações:**

As falsas declarações prestadas pelas pessoas que se candidataram serão punidas nos termos da lei.

### **19. Notificação dos resultados:**

A/s ata/s respeitante/s à/s fase/s de/as avaliação/ões das candidaturas será/serão remetida/s, via correio eletrónico, com recibo de notificação de entrega.

### **20. Audiência prévia e deliberação final:**

Nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de ordenação final é notificado aos candidatos/as, por correio eletrónico, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência prévia. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as deliberações finais do Júri.

**21.** O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta. Na eventualidade de nenhum dos candidatos demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho das funções acima descritas no âmbito deste projeto o Júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

**22. Lista de reserva:**

Com base na lista de ordenação final, será constituída uma lista de reserva que poderá ser utilizada em caso de desistência do/a candidato/a classificado/a em primeiro lugar. O órgão máximo da Faculdade reserva-se no direito de convocar o/a candidato/a seguinte e assim sucessivamente até que a vaga seja preenchida. O uso desta lista de reserva poderá ocorrer até 18 meses a partir da data do presente aviso.

**23. Outras disposições:**

A FBAUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhuma pessoa que se candidate pode ser privilegiada, beneficiada, prejudicada ou privada de qualquer direito ou isenta de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

**24. Aprovação do Aviso de Abertura:**

O Conselho Científico aprovou este aviso a 15 de setembro de 2023.

Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, 04 de outubro de 2023.

A Diretora da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto,  
Professora Doutora Lúcia Matos.